

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1010-8

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SUBSTITUIÇÃO GAIFFI

PROIBIDO PLASTIFICAR

B502-000087

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL 9.154.360-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/ABR/2011

NOME LUÍS FERNANDO GARCIA DE MEDEIROS

FILIAÇÃO ALÍPIO GONÇALVES MEDEIROS

E ETELVINA AUGUSTA GARCIA DE MEDEIROS

LOCALIDADE DE NASCIMENTO FRANCA - SP DATA DE NASCIMENTO 09/AGO/1960

DOC. CIVIL EM FRANCA - SP

CC: LV. B041/FLS. 011V/N. 004618

CPF 244946581/20

189 Delegado Divisório de Polícia (RGD. SSPSP)

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.716 DE 29/08/83



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 10/02/2023 08:29:52 que o documento de hash (SHA-256) ff3715ce95d33785d79e7c25e49360061556b98c930fad5bcd9a60ee6db252e6 foi validado em 08/02/2023 12:48:01 através da transação blockchain 0xbe51f23e8cb4a7d58a941f38f6ff545228cf3999dc758095e845d9685809cf14 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 113218)



[Handwritten signatures and marks]

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ff3715ce95d33785d79e7c25e49360061556b98c930fad5bcd9a60ee6db252e6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 113218** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**RG - Fernando**", cujo assunto é descrito como "**RG - Fernando**", faz prova de que em **08/02/2023 12:47:48**, o responsável **Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/02/2023 13:10:06** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xbe51f23e8cb4a7d58a941f38f6ff545228cf3999dc758095e845d9685809cf14**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



PROCURAÇÃO

A Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., CNPJ nº 49.228.695/0001-52, com sede a Avenida Wilson Bego nº 745, Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, na cidade de Franca, estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio, Sr. **Gilberto Marcos Borges de Freitas**, portador do RG nº 10.373.379, CPF nº 048.931.918-10, brasileiro, casado, farmacêutico, residente a Rua José Pedro de Carvalho nº 681, Bairro Vila Nicácio, na cidade de Franca, estado de São Paulo, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor **Luis Fernando Garcia de Medeiros**, portador do RG nº 9.154.360-5 - SSP/SP e do CPF nº 244.946.581-20, brasileiro, casado, representante comercial, residente Rua Jesus Fernandes nº 121 - Jardim Real Paraíso, na cidade de Monte Alto / SP, a quem confere amplos poderes para praticar os atos necessários para representar a outorgante em licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, atas e propostas, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Esta procuração é válida até dia 31 de julho 2023.

Franca, 6 de julho de 2022

1º RC
FRANCA

Lumar Com. Prod. Farm. Ltda.

Gilberto Marcos Borges de Freitas

- Sócio -

Rua José Pedro de Carvalho, 681 - Franca/SP
RG: 10.373.379 CRF/SP: 9280

49 228 695/0001-52

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA.

Avenida Wilson Bego Nº 745

Distrito Industrial CEP 14406-091

FRANCA - SP

1º CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 1º SUBDISTRITO | Oficial Interino: Emerson Azeite
R. Libero Badaro, 1604 - Centro - Franca - SP - Cep 14400-570 - Fone: (16) 3723 2633 - franca1@arpamp.org.br

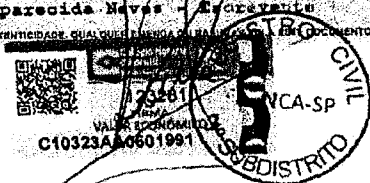
Reconheço por semelhança a firma de **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, * * * * *

Total R\$ 11,57

Franca, 06 de julho de 2022, - 24256170160

Renata Aparecida Neves - Acreditada

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTHENTICIDADE. QUALQUER ALTERAÇÃO ANULA O DOCUMENTO



Avenida Wilson Bego, 745 - Distrito Industrial Antônio Della Torres - Franca - SP - CEP: 14.406-091
CNPJ: 49.228.695/0001-52 - Inscrição Estadual: 310.049.440.111 - Inscrição Municipal: 27.215-5
PABX FONE/FAX: (16) 3721-1102 - e-mail: licitacoes@lumarfranca.com.br



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **f4ea7b944381e846febb90b85dffe2cb753073f913def037ff25dee9d53a451e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **72354** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Procuração - Fernando**", cujo assunto é descrito como "**Procuração - Fernando**", faz prova de que em **06/07/2022 15:41:29**, o responsável **Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **06/07/2022 16:10:30** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc18f53b87dd66c828016d3b7fa59816e3b2a2afe1576ec9a177378a72827cf60**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 SOCIEDADE LIMITADA
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido aos 26/07/1945 em Franca - SP, portador do RG nº 4.899.771 - SSP/SP e do CPF nº 263.147.978-53, residente à Rua Abdalla Abrahão Dagher nº 1050, Residencial Baldassari, CEP 14401-264, em Franca no Estado de São Paulo.

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS, brasileiro, casado no regime de Comunhão Universal de bens, Farmacêutico - Bioquímico e Empresário, nascido aos 20/12/1958 em Guará - SP, inscrito no CRF-SP sob o nº 109280-8 portador do RG nº 10.373.379 SSP/SP e do CPF nº 048.931.918-10, residente à Rua José Pedro de Carvalho nº 681, Vila Nicácio, CEP 14405-120, em Franca no Estado de São Paulo.

GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, Farmacêutica - Bioquímica e Empresária, nascida aos 14/09/1963 em Guará - SP, portadora do RG nº 10.373.344-9 - SSP/SP e do CPF nº 071.780.528-05, residente à Rua Professora Maria Faleiros nº 1251, Vila Industrial, CEP 14.403-363, em Franca no Estado de São Paulo.

Únicos sócios da **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA**, com sede à Avenida Wilson Bego nº 745, Distrito Industrial, CEP: 14.406-091, em Franca no Estado de São Paulo, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.200.056.149, em sessão de 18/07/1978 inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.228.695/0001-52, resolvem, assim, alterar o contrato social:

PRIMEIRA - Os sócios resolvem nesta data, distribuir entre si a quantia de R\$ 6.430.000,00 (Seis milhões quatrocentos e trinta mil reais), provenientes da conta Lucros Acumulados, sendo que o sócio **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** recebe R\$ 3.182.850,00 (três milhões e cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), o sócio **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS** recebe R\$ 3.182.850,00 (três milhões e cento e oitenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) e a sócia **GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO** recebe R\$ 64.300,00 (sessenta e quatro mil e trezentos reais).

SEGUNDA - Neste ato, os sócios decidem elevar o Capital Social para R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, divididos em 10.830.000 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil), cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA	5.360.850 cotas	R\$ 5.360.850,00
GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS	5.360.850 cotas	R\$ 5.360.850,00
GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO	108.300 cotas	R\$ 108.300,00
TOTAL	10.830.000 cotas	R\$ 10.830.000,00

TERCEIRA - Fica nesta data admitido no quadro societário da empresa **FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, nascido aos 16/04/1985 em Franca - SP, portador do RG nº 43.445.942-2 - SSP/SP e do CPF nº 338.607.668-80, residente à Avenida Doutor Antônio Barbosa Filho nº 150, apartamento nº 83, Centro, CEP 14.400-005, em Franca no Estado de São Paulo.

QUARTA - Retira-se do quadro societário da empresa a sócia **GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO** que neste ato cede e transfere 108.300 (Cento e oito mil e trezentos) quotas no valor de R\$ 108.300,00 (Cento e oito mil e trezentos reais) para o sócio ora admitido o Sr. **FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS** e o sócio **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** que neste ato cede e transfere 5.360.850 (Cinco milhões e trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 5.360.850,00 (Cinco milhões e trezentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta reais) para o sócio remanescente o Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**.

QUINTA - O pagamento das cotas e valor cedido e transferido pelo sócio Sr. **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** ao Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS** será realizado com garantias em instrumento próprio de cessão de direitos e obrigações.

SEXTA - Em razão da admissão do novo sócio e com as alterações acima descritas, os sócios alteram o capital social para R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil reais) dividido em 10.830.000 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS	10.721.700 cotas	R\$ 10.721.700,00
FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS	108.300 cotas	R\$ 108.300,00
TOTAL	10.830.000 cotas	R\$ 10.830.000,00

Márcio de Freitas Cunha
OAB/SP 190.463
OAB/MG 199.131



§ Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Artigo 1.052, Lei 10.406/02).

SÉTIMA - Exercerão a administração e farão uso da denominação social os sócios **FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS** e **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, em conjunto ou isoladamente, e tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos tais como abonos, avais, endossos de favor, cartas de fiança e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso assumido.

§ 1º - Ao sócio **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, Farmacêutico - Bioquímico inscrito no CRF-SP sob o número 109280-8, caberá a responsabilidade técnica e representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e demais Órgãos em que se faça necessária a assistência profissional inerente à mesma.

§ 2º - Em atos que envolvam a alienação de bens móveis ou imóveis será necessária sempre, em conjunto, a assinatura dos sócios administradores da sociedade.

OITAVA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por qualquer das razões mencionadas no Art. 1011, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

NONA - Altera-se o objeto social para:

Importação, Exportação, Comercialização, Armazenamento, Transporte rodoviário e Distribuição de Medicamentos em geral; Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos e Equipamentos e materiais para uso Médico, cirúrgico, hospitalares e Odontológicos, próteses e artigos de ortopedia; Produtos para dietas enterais e parenterais; Produtos Dietéticos; Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas contratuais não afetadas pela presente Alteração Contratual.

A vista das modificações ora ajustadas CONSOLIDA-SE o contrato social, adequando-o ao Novo Código Civil - Lei nº 10.406/2002 com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A Sociedade é limitada, dela fazendo parte os sócios mencionados no presente instrumento, sendo regida pelas cláusulas e disposições presentes, e, nos casos omissos, pela legislação em vigor.

SEGUNDA - A sociedade gira sob o nome empresarial **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**.

TERCEIRA - A sociedade tem como objetivo: Importação, Exportação, Comercialização, Armazenamento, Transporte rodoviário e Distribuição de Medicamentos em geral; Produtos para Saúde (Correlatos); Produtos e Equipamentos e materiais para uso Médico, cirúrgico, hospitalares e Odontológicos, próteses e artigos de ortopedia, Produtos para dietas enterais e parenterais; Produtos Dietéticos; Produtos de Higiene e Saneantes Domissanitários.

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 18 de julho de 1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA - A sociedade terá sua sede instalada na Avenida Wilson Bego nº 745, Distrito Industrial Antônio Della Torres, CEP: 14.406-091, em Franca no Estado de São Paulo, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinado por todos os sócios, em qualquer parte do território nacional.

SEXTA - O capital social será de R\$ 10.830.000,00 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil reais), dividido em 10.830.000 (Dez milhões e oitocentos e trinta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS	10.721.700 cotas	R\$ 10.721.700,00
FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS	108.300 cotas	R\$ 108.300,00
TOTAL	10.830.000 cotas	R\$ 10.830.000,00

SÉTIMA - O pagamento das cotas e valor cedido é transferido pelo sócio Sr. **LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA** ao Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS** será realizado com garantias em instrumento próprio de cessão de direitos e obrigações.

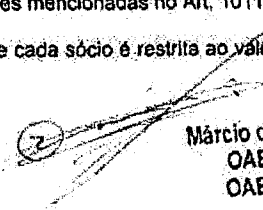
OITAVA - Exercerão a administração e farão uso da denominação social os sócios **FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS** e **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, em conjunto ou isoladamente, e tão somente nos negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos tais como abonos, avais, endossos de favor, cartas de fiança e documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade. O sócio que infringir essa proibição ficará individualmente responsável pelo compromisso assumido.

§ 1º - Ao sócio **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, Farmacêutico - Bioquímico inscrito no CRF-SP sob o número 109280-8, caberá a responsabilidade técnica e representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo e demais Órgãos em que se faça necessária a assistência profissional inerente à mesma.

§ 2º - Em atos que envolvam a alienação de bens móveis ou imóveis será necessária sempre, em conjunto, a assinatura dos sócios administradores da sociedade.

NONA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por qualquer das razões mencionadas no Art. 1011, §1º, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002.

DECIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.


Márcio de Freitas Cunha
OAB/SP 190.463
OAB/MG 199.131



DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fazer uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA – Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade, análise do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico apurados.

§ único - Caberá a cada sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas verificados.

DÉCIMA TERCEIRA – Os sócios não poderão ceder ou transferir, parcial ou totalmente suas cotas a terceiros, sem antes oferecê-las aos demais, que, em igualdade de condições, terão direito de preferência em sua aquisição.

DÉCIMA QUARTA – Qualquer dos sócios que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - Os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especialmente levantado para esse fim.

§ 2º - O pagamento do valor apurado será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, representadas por títulos cambiários aos quais serão acrescidos juros de 6% (seis por cento) ao ano e correção monetária a ser apurada através de índices oficiais vigentes a época, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do encerramento e aprovação do respectivo balanço.

DÉCIMA QUINTA – O falecimento ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade.

§ 1º - Havendo acordo, os herdeiros do sócio falecido poderão entrar para a sociedade, procedendo-se, então, a alteração deste documento.

§ 2º - Será nomeado um dentre eles para representar os demais na sociedade, enquanto as cotas do falecido permanecerem indivisíveis.

§ 3º - Inexistindo acordo, os herdeiros do sócio falecido receberão seus haveres nas condições da cláusula Décima terceira e Parágrafos. Enquanto essas cotas permanecerem indivisíveis, os herdeiros exercerão em comum seus direitos sobre as mesmas.

DÉCIMA SEXTA – Qualquer divergência havida entre os sócios, cuja solução não esteja prevista neste documento, será resolvida por arbitramento. Havendo pendência judicial, para dirimi-la fica escolhido, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Franca-SP.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração que foi elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma para único efeito legal na presença de 02 (duas) hábeis testemunhas.

Franca - SP, 19 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE ASSIS CUNHA

GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS

GISELA MÁRCIA DE FREITAS AMBRÓSIO

FABIO CERVILHA BORGES DE FREITAS

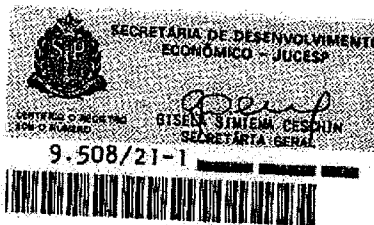
Testemunhas:

JOSÉ FRANCISCO BANHEL RIBEIRO
RG. Nº 42.506.707 SSP/SP

MATHEUS HENRIQUE SANTOS CARVALHÃES
RG Nº 56.248.687 SSP - SP

Dr. MÁRCIO DE FREITAS CUNHA
Advogado OAB/SP 190.463

Márcio de Freitas Cunha
OAB/SP 190.463
OAB/MG 199.131



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **7edf7909d6b2e1fa571053e3e268d34101c5b6c2df4915569829218c1fd94855** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **78901** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social**", faz prova de que em **19/08/2022 16:25:02**, o responsável **Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda (49.228.695/0001-52)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Lumar Comercio de Produtos Farmaceuticos Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/08/2022 17:10:17** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x6ea69b20705e42524343d8d1f2bcb744a60531ee62744eb24651546480b92be1**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2023

Processo nº 68/2023

A empresa Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 49.228.695/0001-52, com sua sede a Avenida Wilson Bego nº 745, Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, na cidade de Franca, estado de São Paulo, por seu representante, em conformidade com disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Franca, 28 de abril de 2023

Lumar Com. Prod. Farm. Ltda.

Gilberto Marcos Borges de Freitas

- Sócio

Rua José Pedro de Carvalho, 681 - Franca/SP
RG: 10.373.379 CRF/SP: 928049 228 695/0001-52
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA.Avenida Wilson Bego Nº 745
Distrito Industrial CEP 14406-091

FRANCA - SP